

## Bolsa cai 1,59% com escalada de guerra entre Hamas e Israel

**A** Bolsa brasileira teve forte queda de 1,59% e fechou aos 114.059 pontos na quarta-feira (18), acompanhando índices internacionais com a escalada da guerra entre Hamas e Israel. Na terça (17), um ataque a um hospital em Gaza deixou 471 pessoas mortas, segundo o Ministério da Saúde local, no episódio mais mortal na região desde o início do conflito.

“A tensão geopolítica no Oriente Médio está causando incerteza nos mercados globais e local. Nesse cenário, investidores tendem a fugir de ativos considerados mais arriscados, como aqueles de mercados emergentes”, afirma Lucas Almeida, especialista em mercado de capitais e sócio da AVG Capital.

A Bolsa foi pressionada, ainda, pelos títulos do Tesouro americano, os chamados “treasuries”, que continuam subindo. Os títulos de dez anos do Tesouro americano foram de 4,83% para 4,90%.

A principal queda do dia foi da Vale, que recuou 3,72% em dia fraco para o minério de ferro no exterior. Além disso, a mineradora divulgou na terça que registrou queda na produção de minério de ferro no terceiro trimestre.

Na ponta positiva, a Petrobras, uma das maiores empresas da Bolsa brasileira, teve alta de 2,17% e atenuou as perdas do Ibovespa, apoiada pela alta do petróleo. O barril do Brent, referência mundial para o produto, terminou o dia com avanço de 1,78%,

aos US\$ 91,50, na esteira do conflito no Oriente Médio.

A tensão também impulsionou o dólar, que registrou alta mesmo após a divulgação de dados fortes sobre a economia chinesa. Em momentos de aversão ao risco, a moeda americana tende a se valorizar, por ser um ativo mais seguro, e a escalada dos treasuries também deu força à divisa.

Com isso, o dólar subiu 0,39%, cotado a R\$ 5,054.

De acordo com economistas do Bradesco, a cautela predomina, uma vez que as incertezas em relação ao conflito entre Israel e Hamas permanecem e o risco de escalada se intensificou, conforme relatório enviado a clientes antes da abertura do mercado.

Folhapress



### Economia



**Representante de maquininhas rejeita proposta de limitar compras parceladas sem juros em carta aberta ao BC**

Página - 03

**Vendas no comércio recuam 0,2% em agosto, diz IBGE**

Página - 03



**Mercado Livre vai contratar 5.600 para Black Friday e prevê crescer acima de 20%**

Página - 08

**Casino vende Êxito, avaliado em US\$ 1,17 bi, e GPA embolsa R\$ 790 mi**

Página - 08



### Política

**CPI do 8/1 aprova relatório que aponta Bolsonaro como autor dos ataques golpistas**

Página - 04

**Após críticas, Fazenda revê medidas para facilitar crédito a estados**

Página - 04

## No Mundo

### Israel autoriza entrada de ajuda humanitária em Gaza pelo Egito após visita de Biden



Israel anunciou na quarta-feira (18) que autorizará o envio de “comida, água e medicamentos” do Egito para a Faixa de Gaza após pedido do presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, que desembarcou em Tel Aviv durante a manhã. O território palestino, onde vivem mais de 2 milhões de pessoas, está totalmente bloqueado por Israel desde o ataque do grupo terrorista Hamas, no dia 7 de outubro.

“À luz do pedido do presidente Biden, Israel não impedirá a assistência humanitária via Egito, desde que seja apenas de alimentos, água e medicamentos para a população civil localizada no sul da Faixa de Gaza”, afirmou

o gabinete do primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu.

Outra condição para a autorização é que os mantimentos não sejam entregues ao Hamas, que domina Gaza. O envio de ajuda humanitária por Israel, por sua vez, seguirá interditado até que o grupo terrorista liberte os reféns capturados no ataque, afirmou Tel Aviv em um comunicado.

Biden confirmou que Israel havia autorizado a entrada de ajuda humanitária em Gaza via Egito “o mais rápido possível” e acrescentou que Washington está trabalhando com seus parceiros para que os caminhões cruzem a fronteira. O líder americano anunciou ainda uma ajuda de

US\$ 100 milhões (505,6 milhões) dos EUA para Cisjordânia e Gaza.

Nos últimos dias, diversos caminhões com suprimentos se dirigiram ao cruzamento de Rafah, no Egito -o único ponto de acesso ao território palestino fora do controle de Israel. Até esta quarta, porém, não havia garantia de que os veículos conseguiriam atravessar.

Segundo Cairo, Rafah era uma artéria vital antes do início dos atuais combates e não foi oficialmente fechada, mas tornou-se inoperante devido aos ataques aéreos israelenses no lado de Gaza.

A urgência se deve à crise humanitária no território palestino.

### Embaixadas são alvos de protestos e esvaziadas por ameaças de bomba

Embaixadas dos Estados Unidos e de Israel foram alvos de protestos e ameaças após o bombardeio de um hospital na Faixa de Gaza que deixou quase 500 mortos na noite da terça-feira (17).

Os protestos, iniciados nesta terça-feira no Líbano, se intensificaram na manhã da quarta-feira (18), após o presidente Joe Biden sinalizar que o bombardeio ao hospital teria sido cometido pelo Hamas, segundo o canal NBC News.

Além das manifestações na frente da embaixada, barricadas com objetos incendiados foram feitas na região central de Beirute e do Aeroporto Internacional de Hariri.

Gás de pimenta foi usado para dispersar o público, que conseguiu derrubar algumas das grades no local.

Na manhã de quarta, bombas de efeito moral foram jogadas contra os mani-

festantes. Alguns deles seguravam bandeiras da Palestina.

Outros protestos contra embaixadas dos EUA foram registrados na Cisjordânia, Iraque, Irã e Tunísia, segundo o canal norte-americano CNN.

Pedras e coquetéis molotov foram jogados contra o Consulado dos EUA em Adana, na Turquia, ainda na noite desta terça-feira. No país, a Embaixada dos EUA, em Istambul, também foi alvo de ataques, informou o jornal britânico The Telegraph.

Na Argentina, as embaixadas dos Estados Unidos e de Israel foram esvaziadas por ameaças de bomba.

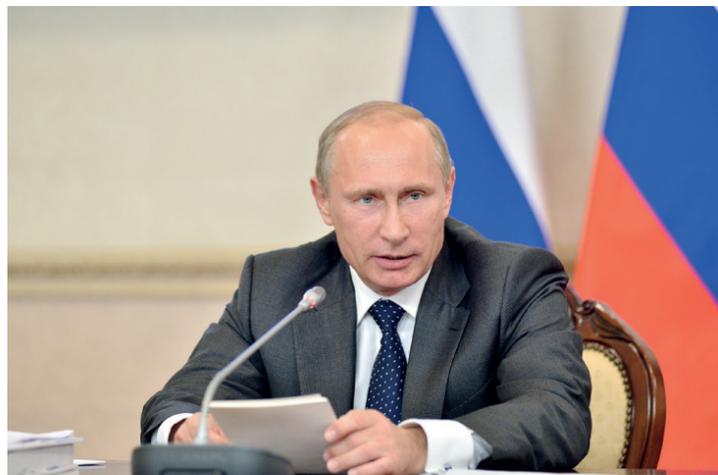
As ameaças de bomba foram recebidas por e-mail e esquadrões antibomba foram enviados ao local, segundo os jornais Clarín e La Nación.

Em um comunicado, o Departamento de Estado dos EUA emitiu um alerta para que americanos não viajassem para o Líbano.

Folhapress



### Putin ameaça com mísseis hipersônicos porta-aviões enviado pelos EUA a Israel



Vladimir Putin ameaçou na quarta (18) os dois grupos de porta-aviões enviados pelos Estados Unidos para apoiar Israel contra o Hamas e tentar dissuadir o Irã, aliado de Moscou, de se envolver na guerra. Ele determinou o início de patrulhas de caças armados com mísseis hipersônicos capazes de alvejar navios perto da zona de conflito.

Em uma declaração em Pequim, o presidente comentou o envio dos grupos, um deles já na região, e disse: “Isso não é uma ameaça... Baseadas nas minhas instruções, as Forças Aeroespaciais Russas irão começar patru-

ilhas de forma permanente na zona de espaço aéreo neutro sobre o mar Negro, e os MiG-31 estarão armados com sistemas Kinjal”.

“Eu enfatizo que isso não é uma ameaça, mas vamos exercer controle visual, controle com armas sobre o que está acontecendo no mar Mediterrâneo”, afirmou o russo.

Traduzindo a dita não ameaça: a região a ser patrulhada pelos supersônicos MiG-31K, no centro do mar Negro, fica a cerca de 1.300 km da costa israelense, e o míssil hipersônico Kinjal tem um alcance estimado entre 1.500 km e 2.000 km. Embora não tenha sido desenhado como uma arma antinavios, como

é o também já operacional Tsirkon a serviço de uma fragata russa, o míssil pode atingir alvos na superfície do mar. Eles são algumas das “armas invencíveis” apresentadas por Putin em 2018. Na Guerra da Ucrânia, o Kinjal já foi usado, e sua invencibilidade foi contestada em 14 ocasiões, segundo Kiev.

Já opera no Mediterrâneo oriental o grupo liderado pelo USS Gerald Ford, o maior navio de guerra do mundo, mais recente aquisição da frota americana de 11 porta-aviões. O presidente Joe Biden, que esteve nesta quarta em Israel, já colocou um outro grupo, do USS Dwight Eisenhower, a caminho.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Representante de maquininhas rejeita proposta de limitar compras parceladas sem juros em carta aberta ao BC



A Abranet (Associação Brasileira de Internet), que representa parte das empresas de maquininhas de cartão, divulgou na quarta-feira (18) uma carta aberta informando ao Banco Central que não concorda com a proposta de limitar as compras parceladas sem juros em, no máximo, 12 vezes.

No documento, a entidade expressa preocupação com a medida de intervenção no parcelado sem juros e diz que a discussão deveria se limitar a definir o teto das taxas para o rotativo do cartão de crédito e para o parcelamento da fatura em atraso, como determina o projeto de lei aprovada pelo Congresso Nacional.

“A autorregulação apontada na tramitação da Lei 14.690 (Desenrola), após ex-

tenso discussão na Câmara e no Senado (e sanção do presidente da República), refere-se expressamente ao estabelecimento de teto máximo de juros para outro produto, o chamado rotativo de cartão, e o correspondente parcelamento de faturas em atraso”, diz o texto.

“A solução de mexer no parcelado sem juros que não era pauta da lei acima referida foi aventada pela Febraban apenas como compensação à decisão de limitar as taxas de juros: sem o parcelado sem juros (ou com essa modalidade prejudicada e reduzida), quem precisa de crédito terá de fazê-lo diretamente com os bancos”, diz.

Na segunda (16), o BC propôs em reunião com representantes de bancos, setor de cartões, varejo, serviços

e comércio permitir que as compras parceladas sem juros sejam feitas em até 12 vezes, num primeiro momento, e estabelecer um teto para a tarifa de intercâmbio dos cartões de crédito, modalidade que atualmente não tem um limite.

Segundo relatos de participantes, será feito um estudo da autoridade monetária sobre os juros do rotativo do cartão a partir desses parâmetros. Não houve uma decisão sobre o tema, e estão previstas novas rodadas de conversas.

No texto, a representante das maquininhas independentes sugere que uma proposta da Abecs (Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços) de parcelar o saldo da dívida total pode ser uma solução adicional ao caso dos juros do rotativo do cartão. Nathalia Garcia/Folhapress

## Pix vai tomar funções do cartão de crédito, diz presidente do BC

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, disse na quarta-feira (18) que as inovações do Pix vão permitir que o instrumento exerça funções que, hoje, são do cartão de crédito.

Em evento de premiação da Band, o chefe do BC mencionou algumas atualizações pelas quais a tecnologia vai passar. “Temos novas adições ao Pix. Olhamos para uma parte internacional, para a parte dos pagamentos programáveis. Ele vai tomando uma função que, hoje, é do cartão de crédito, que é você poder fazer um fluxo de pagamentos ao longo do tempo”, disse.

A declaração de Campos Neto vem num momento em que o BC conduz discussões para limitar as altas taxas de juros do rotativo do cartão de crédito, atualmente em 445,7% ao ano.

O Pix já oferece a opção de agendamento de acordo

com o dia escolhido pelo pagador. Ainda não é possível, porém, escolher o horário para a transação ela ocorre no início do dia escolhido.

O plano do BC é adicionar a função débito automático no Pix em 2024, da mesma forma como os bancos permitem pagamentos programáveis de contas recorrentes.

“O Pix é um pedaço de um plano muito maior, que inclui uma competição, uma digitalização e uma tokenização maior”, disse o presidente do BC.

Campos Neto destacou o Open Finance, que permite a portabilidade de produtos financeiros em tempo real, e o Drex, moeda digital do BC, como os próximos passos da agenda da instituição. “A moeda digital também vai ajudar muito a negociação. Ela vai remover o custo transacional de contratos, registros, e vai interagir com o Pix em algum momento.” Júlia Moura/Folhapress



## Vendas no comércio recuam 0,2% em agosto, diz IBGE



As vendas no comércio brasileiro recuaram 0,2% em agosto na comparação com julho. O dado faz parte da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada na quarta-feira (18) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por ser bem próximo de zero, o resultado é considerado estável.

Dos oito meses apurados este ano, foram quatro de estabilidade e três de volatilidade baixa, explica Cristiano Santos, o gerente da pesquisa. “A leitura para agosto é estabilidade, após um alta de baixa amplitude (0,7%) em julho”, aponta.

Em relação a agosto de 2022, o volume de vendas cresce 2,3%. No acumulado de 12 meses, a alta é de 1,7%.

Metade dos oito setores pesquisados teve números negativos: outros artigos de uso pessoal e doméstico (-4,8%), livros, jornais, revistas e papelaria (-3,2%), móveis e eletrodomésticos (-2,2%) e tecidos, vestuário e calçados (-0,4%).

“Ao longo do ano, até agosto, grandes cadeias de lojas vivem crises contábeis e estão passando por redução no número de lojas”, cita Cristiano Santos para contextualizar a queda nas vendas.

Na outra ponta, ficaram no azul os setores hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,9%), combustíveis e lubrificantes (0,9%), equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (0,2%), e artigos farmacêuti-

cos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (0,1%).

Hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo apresentaram a terceira alta seguida. “Isso tem a ver com a desaceleração da inflação na parte alimentícia. O efeito da inflação acaba tendo impacto na atividade, com maior renda para o consumidor adquirir produtos”, avalia o pesquisador do IBGE.

No comércio varejista ampliado, que inclui veículos, motos, partes e peças, material de construção e atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo, as vendas recuaram 1,3% na comparação com julho, mas apresentam crescimento de 2,7% no acumulado de 12 meses. Bruno de Freitas Moura/ABR

## Política

### CPI do 8/1 aprova relatório que aponta Bolsonaro como autor dos ataques golpistas



A CPI do 8 de janeiro aprovou na quarta-feira (18) seu relatório final, com o pedido de indiciamento do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e de outras 60 pessoas, incluindo cinco ex-ministros.

O relatório da senadora Eliziane Gama (PSD-MA) foi aprovado por 20 votos a 11. Não houve abstenções.

“Me acusar de injustiça, não há dúvida nenhuma, é uma acusação leviana. Não há nenhum fato aqui, podem ter certeza, que não será confirmado pela Procuradoria-Geral da República, pela Polícia Federal e pelo Supremo ao longo de todo o processo de investigação”, disse a relatora.

“Esse relatório é a demonstração real da vitória

da democracia contra o fascismo, o fundamentalismo e a tentativa de usurpar e retirar direitos que nós levamos anos a fio através de sangue e suor, que é o nosso Estado democrático de Direito.”

A comissão chega ao fim nesta quarta após cinco meses de investigações. Com a aprovação do relatório principal, os dois documentos da oposição --com a sugestão de indiciamento de Lula (PT) e do ministro Flávio Dino (PSB)-- não foram colocados em votação.

Eliziane afirmou que o dia 8 de janeiro foi “obra do bolsonarismo” e defendeu que o ex-presidente seja indiciado por quatro crimes: associação criminosa, violência política, abolição violenta do Estado democrático

de Direito e golpe de Estado.

Também aparecem na relação da senadora os ex-ministros bolsonaristas general Walter Braga Netto (que foi candidato a vice de Bolsonaro), general Augusto Heleno, general Luiz Eduardo Ramos, general Paulo Sérgio Nogueira e Anderson Torres.

Dos 61 nomes, 22 são militares das Forças Armadas. A CPI sugere o indiciamento do ex-comandante do Exército general Freire Gomes e do ex-comandante da Marinha almirante Almir Garnier, apontado na delação do ex-ajudante de ordens Mauro Cid.

A relatora também propôs o indiciamento do ex-diretor da PRF Silvinei Vasques e de Marília Ferreira, ex-braço direito de Torres.

Thaís Oliveira/Folhapress

### Lula mobiliza ministros por Boulos, e deputado vira vitrine de ações federais em SP

O presidente Lula (PT) determinou a auxiliares que empoderem a pré-campanha do deputado federal Guilherme Boulos (PSOL) à Prefeitura de São Paulo.

O objetivo é conferir protagonismo ao parlamentar e ajudá-lo a capitalizar politicamente iniciativas federais na cidade, como forma de contrapor o peso do controle da máquina municipal pelo atual prefeito, Ricardo Nunes (MDB), que concorrerá à reeleição.

A articulação do Palácio do Planalto é considerada fundamental por aliados de Boulos porque a expectativa é que Nunes tenha o apoio do governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) e do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Diante da orientação de Lula de “tocar o barco” da candidatura de Boulos, o deputado passou a ser figura constante em agendas de prestígio lideradas por Lula e, principalmente, em compromissos

de ministros em São Paulo. O psolista tem explorado amplamente as parcerias com o governo federal em suas redes sociais.

No dia 24 de agosto, o ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa, esteve na Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) para apresentar o novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), programa de investimentos do governo federal.

Boulos foi o único convidado do ministro, que o tratou como “futuro prefeito” da capital paulista diante dos empresários na reunião.

Outro que tem reforçado a pré-campanha do parlamentar é o ministro-chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Alexandre Padilha (PT), que é paulistano.

O responsável pela articulação política do governo tem aproveitado encontros políticos para mobilizar petistas e para reafirmar o apoio ao deputado do PSOL.

Catia Seabra/Folhapress



### Após críticas, Fazenda revê medidas para facilitar crédito a estados



Após críticas feitas por economistas, o Ministério da Fazenda decidiu reavaliar algumas das medidas anunciadas no fim de julho para flexibilizar a concessão de crédito a estados e municípios.

Uma das principais fontes de temor dos especialistas era a intenção do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) de facilitar a obtenção de notas A, a melhor na classificação de risco do Tesouro Nacional, e permitir que os detentores deste selo contratassem novos financiamentos sem qualquer tipo de limite.

Em entrevista à reportagem, o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, afirma que a proposta deve sofrer ajustes para evitar a concessão desenfreada de

empréstimos, algo que poderia interferir inclusive na condução da política de juros do Banco Central, diante do risco de forte ampliação de gastos nos governos regionais.

“Se muita gente for A, pode ter um descontrole da própria política monetária. Perde um pouco do controle nesse processo de operação de crédito e pode ter um avanço muito rápido do endividamento”, disse Ceron.

O secretário ressalta, porém, que permanece a intenção de criar algum mecanismo que incentive mais estados a buscarem a nota A, o que pode incluir uma priorização desses entes na concessão de novos empréstimos com garantia da União.

“Melhor criar uma priorização em relação ao limite

global. Algum tipo de coisa nessa direção nos parece fazer algum sentido”, afirmou.

Segundo ele, diferentes sugestões feitas por meio de uma consulta pública estão sendo analisadas pelo Tesouro Nacional para se chegar a um desenho final, que ainda precisará ser validado pelo ministro Fernando Haddad.

“Recebemos muitas contribuições nesse sentido, de que para manter o controle mais global e criar o incentivo, você poderia fazer só uma priorização [dos estados com nota A]. Criaria o mesmo benefício sem ter o risco de perder o controle do processo. É algo que a gente está ponderando e que pode, sim, vir a ser uma alteração no sentido de aprimorar a proposta”, diz Ceron.

Idiana Tomazelli/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.  
As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>  
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

# Dólar sobe 0,38% e fecha a R\$ 5,0545 com estresse dos Treasuries e guerra

O dólar à vista encerrou a sessão da quarta-feira, 18, em alta no mercado doméstico de câmbio, em dia marcado por valorização da moeda americana no exterior e avanço firme das taxas dos Treasuries mais longos. Com mínima a R\$ 5,0302 e máxima a R\$ 5,0759, a divisa fechou cotada a R\$ 5,0545, valorização de 0,38%. Na semana, a moeda ainda acumula baixa de 0,67%, graças ao tombo de 1,01% na segunda-feira, 16. O real, que costuma apanhar mais em períodos de aversão ao risco, nesta quarta apresentou o melhor desempenho entre pares latino-americanos. Pesos colombiano e mexicano amargaram perdas superiores a 1%.

Segundo operadores, mais uma vez a formação da taxa de câmbio foi ditada pelo quadro externo, com as questões fiscais domésticas sendo apenas monitoradas. Aos temores relacionados aos desdobramentos geopolítico da guerra entre Israel e o grupo palestino Hamas se somam preocupações com a situação fiscal dos EUA, em meio ao ressurgimento do fantasma de paralisação da máquina pública (shutdown). Há risco de aumento de gastos com ajuda militar americana a Israel e, em um pior cenário, envolvimento direto dos EUA no conflito. O governo do Irã pediu aos países muçulmanos que lancem um embargo petrolífero a Israel em retaliação à explosão de um hospital na Faixa de Gaza. As cotações do petróleo voltaram a subir, com o contrato do tipo Brent para dezembro acima de US\$ 91 o barril.

IstoéDinheiro

## Editora Schwarcz S.A.

CNPJ/MF nº 55.789.390/0001-12 – NIRE 35.300.418.654

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro de 2023

**Data, Hora e Local:** 05/10/2023, às 10 horas, no escritório da "Companhia", na Rua Bandeira Paulista, 702, conjuntos 11/31/32/41/42, na Cidade de São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas, ressalvas ou restrições, registraram que a presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram: **1.** Aprovar a alteração do quórum qualificado previsto no artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para que passe de voto afirmativo de acionistas representando 81% das ações com direito a voto para voto afirmativo de acionistas representando 90% das ações da Companhia (o "Quórum Qualificado AG"). **1.1.** Atos subsequentes, aprovar a alteração das matérias que dependem Quórum Qualificado AG para que passem a ser, apenas, determinadas matérias previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, o qual encontra-se arquivado em sua sede. **1.2.** Em virtude das deliberações ora aprovadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 7º. Não obstante os termos previstos no Artigo 6º, § 3º acima, compete à Assembleia Geral decidir sobre determinadas matérias indicadas no Acordo de Acionistas da Companhia." **2.** Aprovar a exclusão do quórum qualificado estabelecido no § 5º do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, que previa a necessidade de voto afirmativo de 4 membros do Conselho de Administração da Companhia para a aprovação de certas matérias ("Quórum Qualificado CA"), bem como das matérias que dependiam de aprovação pelo Quórum Qualificado CA. **2.1.** Em decorrência da deliberação ora aprovada no item 5.2 acima, o § 6º do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia é excluído e o § 5º do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "§ 5º. Quaisquer matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros." **3.** Em razão das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo I a esta ata. **5.4.** Por meio deste instrumento, os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. **Acionistas presentes:** Luiz Schwarcz, Lilia Katri Moritz Schwarcz e Penguin Random House Limited (p.p. Thomas Bauer e Julio Cesar Vieira dos Santos). São Paulo, 05/10/2023. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Duração, Sede e Objeto: Artigo 1. A Editora Schwarcz S.A. (a "Companhia")** é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço de sua sede social dentro do território nacional, ou criar, transferir ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto: (a) a edição de livros em qualquer formato; (b) a prestação de serviços editoriais para terceiros; (c) a comercialização e distribuição de livros e periódicos em qualquer formato; (d) a edição de revistas culturais sem caráter técnico, em qualquer formato; (e) a edição e comercialização de produtos multimídia em qualquer formato; (f) a participação em outras sociedades; (g) a execução de atividades e produções culturais. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e Ações: Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 117.493.281,84, dividido em 64.113.963 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação confere ao seu titular direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais: Artigo 6.** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em consonância com as disposições do Art. 132 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação aplicável exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária e qualquer Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e horário, e instrumentadas em ata única. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. O Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, qualquer membro do Conselho de Administração escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, qualquer acionista presente escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, presidirá a Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário. **§ 3º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§ 4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7.** Não obstante os termos previstos no Artigo 6º, § 3º acima, compete à Assembleia Geral decidir sobre determinadas matérias indicadas no Acordo de Acionistas da Companhia, cuja aprovação dependerá de voto afirmativo de acionistas representando 90% das ações de emissão da Companhia. **§ Único.** A Assembleia Geral também decidirá acerca do voto a ser exercido em uma Assembleia geral ou reunião de sócios, ou acerca de qualquer alteração de contrato social, conforme o caso, de quaisquer Subsidiárias, em relação às matérias previstas neste Artigo 7. **Capítulo IV – Da Administração: Seção I – Regras Gerais: Artigo 8.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro do prazo de trinta dias contados da data de sua eleição. **§ 2º.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração a cada membro da administração da Companhia. **§ 3º.** Os membros da administração da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, deliberar diferentemente. **Seção II – Do Conselho de Administração: Artigo 9.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ Único.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral da Companhia, pelo voto da maioria simples dos acionistas. **Artigo 10.** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração elegerá um substituto, o qual permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral. **§ Único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos por outro membro, desde que o Conselheiro substituído receba instruções de voto específicas acerca das matérias a serem discutidas na respectiva reunião do Conselho de Administração. Nesse caso, o Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o do Conselheiro ausente. Qualquer Conselheiro substituído como acima mencionado por outro Conselheiro será considerado presente na respectiva reunião do Conselho de Administração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração deverá se reunir pelo menos duas vezes durante cada exercício social, e sempre e na medida em que os negócios da Companhia assim exigirem. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante envio de notificação escrita a cada Conselheiro, com antecedência mínima de 7 dias úteis da data de sua realização, indicando o local, data e horário e a ordem do dia da reunião (exceto emergência ou matérias urgentes, hipótese em que o prazo ora estipulado poderá ser reduzido a critério razoável do Presidente do Conselho de Administração). Caso o Presidente do Conselho de Administração deixe de convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de 7 dias úteis contados da data de recebimento da referida solicitação, poderá tal Conselheiro convocar a reunião. Para fins de revisão a qualquer tempo e por qualquer motivo do Plano de Negócios Estratégicos da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia em conformidade com o Artigo 20, o Diretor Presidente da Companhia poderá convocar uma reunião do Conselho de Administração, a seu exclusivo critério. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação compatível com as leis aplicáveis, podendo os votos serem preferidos por e-mail ou fax, se necessário, desde que sempre por escrito. **§ 3º.** O Conselheiro que comparecer à reunião será considerado como devidamente convocado. Será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Conselheiro eleito pela maioria. Cada Conselheiro terá direito a um voto nas reuniões do Conselho de Administração. **§ 5º.** Quaisquer matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros. **Seção III – Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Companhia será composta por 2 até 6 diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais, Diretores sem designação específica. **§ 1º.** Competirá a cada um dos Diretores exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela lei e pelo Conselho de Administração, em observância ao disposto neste Estatuto Social. **Artigo 13.** A Diretoria poderá reunir-se sempre que necessário. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente e, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito informando o local, data, horário e a ordem do dia da reunião. **Artigo 14.** A Companhia será representada: (i) por dois Diretores, agindo em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador investido de poderes específicos; (iii) por dois procuradores investidos de poderes específicos, em conjunto, ou (iv) por um Diretor ou por um procurador, nos casos previstos no 1º a abaixo. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por apenas um único Diretor ou um procurador perante qualquer autoridade federal, estadual e municipal, inclusive perante a Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, empresas públicas, sindicatos, associações profissionais, inclusive para fins de celebração, suspensão ou término de contratos de trabalho. **§ 2º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 Diretores agindo conjuntamente e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção das quais para fins judiciais ou administrativos, as procurações terão prazo máximo de validade de 1 ano. **Artigo 15.** São

expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 16.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou quando solicitado pelos acionistas, na forma prevista em lei aplicável. O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere. **§ 1º.** Se instalado e em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, em até 30 dias contados da data de sua eleição. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Distribuições e Reservas: Artigo 17.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Balanços patrimoniais da Companhia poderão ser levantados semestral, trimestral ou mensalmente, e, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio poderão ser pagos com base no lucro verificado em referidos balanços patrimoniais. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio com base em lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral levantado. **§ 2º.** Os dividendos distribuídos ou os juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Artigo 17 deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 18.** A destinação do lucro líquido de cada exercício social observará o quanto segue: (a) 5% será destinado para a formação da reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social ou o limite estabelecido no § primeiro do Art. 193, da Lei das Sociedades por Ações; (b) o montante necessário para fazer frente a contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, será destinado para formação de reserva de contingências; e (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução prevista nas letras "a" e "b" deste Artigo e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, parcela não inferior a 25% será destinada para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, em conformidade com o disposto em qualquer acordo de acionistas arquivado em conformidade com o Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Único.** O saldo remanescente do lucro, se existente, terá a destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Liquidação: Artigo 19.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nas situações previstas em lei, cabendo aos acionistas a convocação de uma Assembleia Geral para determinar os termos da liquidação, designar o liquidante, estabelecer os poderes e a remuneração do liquidante e eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação. **Capítulo VIII – Do Acordo de Acionistas: Artigo 20.** A Companhia observará os acordos de acionistas, conforme a qualquer tempo alterados, arquivados em consonância com o disposto no Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. A administração da Companhia abster-se-á de registrar transferências de ações que violem as disposições dos referidos acordos, e o presidente da mesa em qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração não computará o, de qualquer forma, considerará qualquer voto em violação ao disposto em tais acordos. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 21.** Além dos demais termos definido, neste Estatuto Social, o termo abaixo indicado, quando utilizado em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terá o significado a seguir: "Direito de Propriedade Intelectual" significa (i) todas as marcas, nomes fantasia, nomes de domínios, URLs, logotipos, sinais, nomes empresariais, direitos de invenções e direitos de design (em cada caso, seja ou não registrado), e todos os pedidos, registros e prorrogações em relação aos mesmos, (ii) todos os direitos autorais, direitos de autor, copyrights, obras, traduções, adaptações, derivações e todos os conteúdo de website, desenhos, gráficos, banco de dados e arquivos (estejam ou não registrados) e os direitos a eles relacionados, incluindo todos os pedidos, registros e prorrogações em relação aos mesmos; (iii) todos os programas de computador, softwares, direitos sobre hardware de sua propriedade e firmware e quaisquer implementações de algoritmos, modelos e metodologias, códigos-fonte ou códigos-objeto, documentos de projetos, fluxogramas, manuais e material de treinamento, inclusive suas traduções, compilações, arranjos, adaptações e trabalhos derivados, (iv) todos os demais direitos relativos a qualquer dos itens anteriores, incluindo, sem limitação, ações, danos e remédios correspondentes e direitos de proteção de interesses relacionados aos itens anteriores, e (v) todas as cópias de qualquer dos itens anteriores (em qualquer forma, mídia ou meio) ou outros direitos similares, inclusive direito de pedir o registro, apresentar oposições e pedidos de renovação ou cancelamento, conforme for o caso. "Partes Relacionadas" significa, com relação a qualquer Pessoa, conforme aplicável, (i) qualquer entidade em que a Pessoa detenha, direta ou indiretamente, participação societária representando ao menos 10% do capital social votante; (ii) qualquer entidade na qual a Pessoa detenha, direta ou indiretamente, participação societária e seja parte em acordo de voto ou de acordos similares; (iii) qualquer sociedade que detenha, direta ou indiretamente, participação na Pessoa em questão representando, ao menos, 10% do capital social desta Pessoa; (iv) qualquer sociedade que esteja sob Controle comum com a Pessoa em questão; (v) qualquer indivíduo que seja administrador da pessoa em questão; (vi) qualquer indivíduo que seja, ou tenha sido, cônjuge, ascendente, descendente ou parente até segundo grau de qualquer diretor, acionista ou sócio da Pessoa em questão; (vii) qualquer indivíduo que seja, ou tenha sido, cônjuge, ascendente, descendente ou parente até segundo grau da Pessoa em questão. "Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, ente governamental, ou autoridade, associação, fundo de investimento ou qualquer outra pessoa jurídica reconhecida por lei, mesmo se não investida de personalidade jurídica. "Subsidiárias" significa quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação societária representando mais que 20% do capital social votante. **Capítulo X – Solução de Litígios: Artigo 22.** Todos e quaisquer litígios ou controvérsias entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, serão dirimidos de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Artigo. **§ 1º.** Os acionistas deverão enviar seus melhores esforços para dirimir, em boa-fé, todas e quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes, relacionados ou pertinentes ao presente Estatuto Social ou qualquer documento ou obrigação correlatos, incluindo qualquer questionamento sobre a sua existência, validade, interpretação, leitura, cumprimento, violação ou exequibilidade ("Litígio"). Na hipótese de qualquer Litígio, o(s) acionista(s) interessado(s) poder(ão), antes de iniciar o procedimento estabelecido no § 2º, enviar uma notificação escrita ao(s) outro(s) acionista(s) identificando o Litígio ("Notificação de Litígio"), sendo que, nesse caso, o(s) acionista(s) interessado(s) e o(s) outro(s) acionista(s) irão negociar, em boa-fé, para tentar resolver o Litígio no prazo de 30 dias úteis (ou outro prazo mutuamente acordado) a contar do recebimento da Notificação de Litígio. **§ 2º.** Sem prejuízo ao disposto no § 1º, na hipótese de qualquer Litígio, os acionistas deverão buscar uma solução amigável das questões relacionadas ao respectivo Litígio através de um procedimento de mediação ("Mediação"). (a) A Mediação será processada e conduzida pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Mediação") e será regida pelo seu regulamento de mediação em vigor na data na qual um dos acionistas e/ou a Companhia notificarem a Câmara de Mediação de sua intenção de propor um processo de Mediação. (b) Os custos e despesas para a contratação dessa Mediação, bem como os honorários do mediador, serão divididos igualmente entre as partes oponentes nos termos do Litígio. (c) Se o processo de Mediação tiver sucesso e os acionistas do Litígio chegarem a um acordo amigável sobre o Litígio, o mediador irá providenciar o respectivo termo de composição, por escrito, que vinculará as partes do Litígio. (d) Se os acionistas não chegarem a um acordo amigável sobre o Litígio em 30 dias úteis contados da data de nomeação do mediador, ou se qualquer acionista se retirar da Mediação através de notificação escrita enviada ao mediador e ao outro acionista a qualquer momento após a participação na primeira sessão de Mediação, o Litígio poderá ser submetido à arbitragem, conforme previsto abaixo, por um dos acionistas envolvidos no Litígio. **§ 3º.** Se o Litígio não for dirimido conforme previsto acima, o Litígio será definitiva, exclusiva e conclusivamente dirimido por arbitragem vinculante, conforme estabelecido a seguir. (a) A Arbitragem será realizada na Câmara de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). A lei brasileira de arbitragem será a lei aplicável ao processo arbitral. Exceto se de outra forma previsto abaixo, a arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem em vigor na data de início do processo de arbitragem. (b) O processo arbitral será conduzido de acordo com a Lei brasileira, em inglês, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será considerada como tendo sido proferida. O processo arbitral será conduzido por 3 árbitros (o "Tribunal Arbitral"), um dos quais nomeado pelo requerente, outro nomeado pelo requerido e o terceiro, o qual será o presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos dois outros árbitros no prazo de 15 dias contados da confirmação do último árbitro nomeado entre os dois árbitros. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas à nomeação dos árbitros pelos acionistas e/ou à nomeação do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara de Arbitragem. (c) A sentença arbitral definitiva será proferida por escrito e em inglês. O Tribunal Arbitral deverá decidir o mérito do Litígio de acordo com as leis brasileiras aplicáveis, e não poderá atuar como amiable compositeurs tampouco decidir o mérito do Litígio ex aequo et bono. (d) Todos os custos e despesas do processo arbitral serão igualmente divididos entre as partes. Cada parte deverá arcar seus próprios custos e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu caso, inclusive de seu próprio advogado, peritos e testemunhas. Todos os custos e despesas do processo arbitral, incluindo os honorários dos árbitros, serão pagos pela parte vencedora. Na hipótese de uma sentença arbitral beneficiar ambas as partes, esses custos e despesas serão pagos na proporção de indeferimento de suas reivindicações e reconvenções, conforme determinado na referida sentença. (e) O processo arbitral e quaisquer documentos e informações nele divulgados serão confidenciais. **§ 4º.** Os procedimentos para solução de litígios especificados neste Estatuto Social serão os procedimentos únicos e exclusivos para a solução dos litígios entre as Partes decorrentes ou relacionados ao presente Estatuto Social, ficando estabelecido, no entanto, que qualquer parte poderá pleitear medidas judiciais, antes da constituição do tribunal arbitral, com o único propósito de (i) assegurar a instauração dos processos arbitrais; ou (ii) requerer medidas cautelares para a proteção de direitos antes do início da arbitragem. Qualquer medida cautelar conferida por uma autoridade judicial deverá ser prontamente informada pela parte requerente à Câmara de Arbitragem. Assim que constituído, o Tribunal Arbitral poderá modificar, suspender ou revogar essa medida, conforme considere apropriado. Nesses casos e para os processos de execução do pagamento de quantias líquidas e certas previstas neste Estatuto Social, uma liminar ou medida judicial deverá ser ajuizada exclusivamente no Foro Estadual do Distrito de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para fins de esclarecimento, se a antecipação de tutela judicial, o mérito matéria em litígio deverá ser sempre decidido por meio de processo arbitral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 401.304/23-1 em 11/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Data Mercantil**  
A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

## Publicidade Legal

## HI Pokee Lancheteria Ltda.

CNPJ/MF nº 25.254.086/0001-00 – NIRE 35.230.046.435

**9ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima** Gabriel Simões Jorge Fernandes, RG nº 38.174.317-2 SSP/SP, CPF/MF nº 334.452.538-70; Miguel Meister Neto, RG nº 7.648.387-6 SSP/PR, CPF/MF nº 010.177.989-58; Ravi Rocha Leite, RG nº 8.245.887-5 SSP/PR, CPF/MF nº 083.579.389-30; e João Luiz Noguchi Machuca, RG nº 7070684-9/PR, CPF/MF nº 059.432.659-10, únicos sócios desta Sociedade, resolvem realizar a 9ª alteração do contrato social e transformação da sociedade em sociedade anônima fechada, mediante as seguintes cláusulas: **1. Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima e Alteração da Denominação.** 1.1. Os sócios aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo societário da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos e condições estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social. 1.2. Em razão da alteração de seu tipo societário, os únicos e atuais sócios Gabriel Simões Jorge Fernandes, Miguel Meister Neto, Ravi Rocha Leite e João Luiz Noguchi Machuca, agora acionistas, aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração da denominação da Companhia, que passa a girar sob a denominação de **HI Pokee Lancheteria S/A** (“Companhia”), que permanece titular de todos os direitos e obrigações assumidas ao presente ato. 1.3. Os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a conversão da totalidade das 210.000 quotas integrantes do capital social, ora no valor de R\$ 210.000,00, e representando cada quota o valor nominal de R\$ 1,00 cada, em 210.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 quota para 1 ação, atribuídas aos acionistas na proporção de suas atuais e respectivas participações no capital social. 1.4. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios, sendo garantidos os direitos dos credores. 2. **Do Ingresso de Novos Acionistas e do Aumento de Capital Social.** 2.1. Os atuais acionistas Gabriel Simões Jorge Fernandes, Miguel Meister Neto, Ravi Rocha Leite e João Luiz Noguchi Machuca, neste ato aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, o ingresso dos novos acionistas Fernando Lacerda André, RG nº 58835706 SESP/PR, CPF/MF nº 063.127.669-69 e Rafael Augusto Leidens, RG nº 13421001-0, CPF/MF nº 056.986.999-41, os quais passarão a ser titulares de ações representativas do capital social da Companhia em razão da subscrição e integralização descrita abaixo. 2.2. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado, restou aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social no valor de R\$ 233.333,00, mediante a emissão de 233.333 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o antigo capital social da Companhia, de R\$ 210.000,00, passa a ser de R\$ 233.333,00, sendo o referido aumento de capital integralizado da seguinte maneira: (a) R\$ 150.000,00, correspondentes a 5.833 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já devidamente integralizadas pelo novo acionista Fernando Lacerda André, acima qualificado, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de crédito detido em face da Companhia decorrente da celebração de Instrumento Particular de Mútuo Conversível em Participação Societária entre o novo acionista Fernando Lacerda André e a Companhia HI-Pokee Lancheteria Ltda., na data de 02/09/2022, com preço de emissão aproximado de R\$ 25,71, conforme boletim de subscrição de ações constante no Anexo II. Do montante total integralizado, R\$ 5.833,00 serão destinados à formação do capital social e R\$ 144.167,00, ora registrados à título de ágio, serão destinados à conta de reserva de capital, nos termos dos artigos 14, Parágrafo Único e 182, § 1º, “a” da Lei das Sociedades por Ações; e (b) R\$ 450.000,00, correspondentes a 17.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já devidamente integralizadas pelo novo acionista Rafael Augusto Leidens, acima qualificado, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de crédito detido em face da Companhia decorrente da celebração de Instrumento Particular de Mútuo Conversível em Participação Societária entre o novo acionista Rafael Augusto Leidens e a Companhia HI-Pokee Lancheteria Ltda., na data de 02/09/2022, com preço de emissão aproximado de R\$ 25,71, conforme boletim de subscrição de ações constante no Anexo II. Do montante total integralizado, R\$ 17.500,00 serão destinados à formação do capital social e R\$ 432.500,00, ora registrados à título de ágio, serão destinados à conta de reserva de capital, nos termos dos artigos 14, Parágrafo Único e 182, § 1º, “a” da Lei das Sociedades por Ações. 2.3. Todos os acionistas consentem expressamente e sem ressalvas com o aumento de capital decorrente das subscrições de ações integralizadas, renunciando a quaisquer direitos de preferência, pelo que fica homologado o novo capital social da Companhia, no valor total de R\$ 233.333,00, distribuído da seguinte forma entre os acionistas: Gabriel Simões Jorge Fernandes, 22,50%, 52.500 Ações Ordinárias, R\$ 52.500,00. Miguel Meister Neto, 22,50%, 52.500 Ações Ordinárias, R\$ 52.500,00. Ravi Rocha Leite, 22,50%, 52.500 Ações Ordinárias, R\$ 52.500,00. João Luiz Noguchi Machuca, 22,50%, 52.500 Ações Ordinárias, R\$ 52.500,00. Fernando Lacerda André, 02,50%, 5.833 Ações Ordinárias, R\$ 5.833,00. Rafael Augusto Leidens, 07,50%, 17.500 Ações Ordinárias, R\$ 17.500,00. Total: 100,00%, 233.333 Ações Ordinárias, R\$ 233.333,00. 2.4. Em razão da emissão das novas ações ordinárias em favor dos novos acionistas Fernando Lacerda André e Rafael Augusto Leidens, decorrente da capitalização dos créditos detidos em face da Companhia, conforme descrito no item 2.2 acima, os novos acionistas outorgam à Companhia a mais ampla, plena, rasa, irrevogável, geral, irrevogável e irretroatável outorga, para nada mais reclamarem ou receberem, a qualquer tempo, judicialmente ou em outra esfera, sob qualquer título ou pretexto,

com relação aos créditos decorrentes dos instrumentos mencionados no item 2.2, “a” e “b”, acima, bem como com relação a qualquer crédito que poderiam deter em face da Companhia até o presente momento. 2.5. Em decorrência do aumento de capital aprovado sem ressalvas pela totalidade dos acionistas neste item 2, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º.** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 233.333,00, representado por 233.333 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. A Companhia não emitirá certificados, cautelares ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. § 2º. A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade. § 3º. A Companhia deverá abster-se de emitir partes beneficiárias.*” 3. **Eleição do Diretor.** 3.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger o acionista Gabriel Simões Jorge Fernandes, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, nascido em 31/05/1993, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.174.317-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 334.452.538-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 336, Consolação, CEP 01415-000, como Diretor Geral da Companhia, para um mandato de 3 anos, a começar da data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo permitida a reeleição. 3.2. O Diretor eleito foi empossado pelos acionistas em seu cargo e declarou, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do mesmo artigo; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, na forma do referido artigo, sendo, desde logo, investido em seu respectivo cargo, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo IV, o qual integra e é indissociável do presente instrumento societário. 3.3. A remuneração do Diretor será estabelecida em Assembleia Geral da Companhia. 4. **Disposições Gerais.** 4.1. Diante das deliberações aprovadas nos itens acima, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual passa a integrar o presente instrumento como seu Anexo V. 4.2. O Diretor da Companhia fica responsável por realizar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação, incluindo-se a atualização dos registros perante os órgãos competentes. E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com o visto do advogado revisor, para a geração de todos os efeitos legais. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 12/09/2023. Gabriel Simões Jorge Fernandes – Acionista e Diretor Geral; Miguel Meister Neto – Acionista; Ravi Rocha Leite – Acionista; João Luiz Noguchi Machuca – Acionista; Fernando Lacerda André – Acionista; Rafael Augusto Leidens – Acionista. Visto do advogado: Pedro Wolff – OAB/PR 72.832. Anexo V. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. HI Pokee Lancheteria S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, e com nome fantasia HI POKEE. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 2.052, Cerqueira Cesar, CEP 01412-000. § 1º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão, nº 585, Pinheiros, CEP 05414-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.254.086/0002-90. § 2º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ato, nº 726, Vila Olímpia, CEP 04546-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.254.086/0003-71. § 3º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 1164, Cerqueira César, CEP 05414-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.254.086/0004-52. § 4º. A Companhia possui uma filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 822, Vila Clementino, CEP 04037-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.254.086/0005-33. § 5º. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social os serviços de lanchonete, bem como a administração de bens próprios e participações em outras sociedades. Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades na data de registro do instrumento de constituição no órgão competente e seu prazo de duração é de tempo indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 233.333,00, representado por 233.333 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. A Companhia não emitirá certificados, cautelares ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. § 2º. A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade. § 3º. A Companhia deverá abster-se de emitir partes beneficiárias. Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no presente Estatuto Social. Artigo 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Artigo 8º. As alienações/transfereências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, sob

pena de nulidade da operação. Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 9º. A Assembleia Geral, órgão de deliberação da Companhia, reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem. Parágrafo Único. As deliberações tomadas em observância ao presente Estatuto e a legislação em vigor obrigam todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à Assembleia ou tenham restado vencidos na votação. Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do art. 123 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 11. A convocação será feita por meio de anúncio publicado de forma eletrônica, nos termos do art. 294 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia preencha os requisitos da referida norma, ou, na hipótese de não preencher, por meio da publicação em jornal de grande circulação publicado na Cidade de São Paulo, nos termos do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. Independentemente do cumprimento das formalidades legais, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas. Artigo 12. As assembleias gerais deverão ser preferencialmente realizadas na sede da Companhia ou, excepcionalmente, em outro endereço na mesma localidade, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação. Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, a Companhia poderá realizar assembleias digitais, nos termos do art. 124, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 13. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, e com presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. § 1º. Todas as matérias serão deliberadas por acionistas detentores da maioria do capital social, exceto nos casos em que a Lei e/ou este Estatuto prevejam um quórum superior. Capítulo IV – Administração. Artigo 14. A administração da Companhia compete ao Diretor Geral, que terá um mandato de 3 anos, admitida a reeleição. § 1º. O Diretor Geral será eleito pela Assembleia Geral e tomará posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. A reeleição, renúncia e substituição do Diretor também será deliberada em Assembleia Geral. § 2º. O Diretor Geral será investido em seu cargo independentemente de caução, e nele permanecerá até a posse de seu sucessor, exercendo suas atividades enquanto não houver nova eleição, destituição ou renúncia. § 3º. Em caso de destituição, renúncia, incapacidade ou falecimento do Diretor, será convocada no menor prazo possível Assembleia Geral para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído, renunciante, incapaz ou que tenha falecido. Artigo 15. O Diretor Geral, na qualidade de administrador da Companhia, está sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, conforme alterada, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder. Artigo 16. Compete ao Diretor Geral exercer as atribuições que a lei e a Assembleia Geral lhe conferirem, bem como representar a Companhia individualmente perante terceiros e/ou autoridades públicas em geral, judicial e/ou extrajudicialmente. Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Geral e mencionar expressamente os poderes conferidos, bem como conter um período de validade não superior a 1 ano da data de sua outorga e vedar o subestabelecimento. As regras de prazo de validade e vedação ao subestabelecimento não se aplicam às procurações para fins judiciais. Artigo 17. É vedado ao Diretor, além de outras restrições legais: a) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; b) prestar avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, salvo se autorizados pela Assembleia na forma deste Estatuto; e c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia. Artigo 18. O Diretor receberá a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. O Diretor será reembolsado pelas despesas razoáveis e necessárias que fizer no exercício de seu cargo. Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 19. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente. Artigo 20. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários. Artigo 21. O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia. Capítulo VII – Exercício Social. Artigo 22. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais. Artigo 24. O lucro líquido, verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, atendendo-se para os seguintes parâmetros de destinação: a) 5%, no mínimo, para reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; e b) 25% no mínimo, para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas. Artigo 25. É facultado à Companhia, a critério de seus acionistas, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo VIII – Do Foro Para Solução de Conflitos. Artigo 26. O foro central da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, é o competente para solução de quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social e para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar. São Paulo/SP, 12/09/2023. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 387.112/23-6 e NIRE 35.300.624.009 em 28/09/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Alpavi Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 10.879.189/0001-98 – NIRE 35.300.368.541

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25/09/2023**  
**Data, Hora e Local:** 25/09/2023, às 11:00 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Paulo Agnelo Malzoni, Presidente e Sr. Paulo Agnelo Malzoni Filho, Secretário. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: A aprovação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; e Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) A alteração do prazo de duração da Companhia; (ii) inclusão do “Capítulo IX – Da Transferência de Ações e Sucessão” no estatuto social da Companhia; (iii) A redução do quórum de aprovação das deliberações sociais previstas nos Artigos 13 e 16 do estatuto social da Companhia; (iv) A autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários para implementar as matérias aprovadas; e (v) A consolidação do estatuto social da Companhia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Em Assembleia Geral Ordinária: Aprovar integralmente os relatórios da administração, os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Em Assembleia Geral Extraordinária: Aprovar a alteração do prazo de duração da Companhia, passando de 75 anos, a contar da data de constituição, para indeterminado, com a consequente alteração do Artigo 4º do estatuto social da Companhia. Aprovar a inclusão do “Capítulo IX – Da Transferência de Ações e Sucessão” no estatuto social, com a consequente inclusão dos Artigos 22 e 23. Aprovar a redução do quórum de deliberação previsto no Artigo 13 do estatuto social, para que as matérias ali previstas sejam aprovadas por acionistas detentores de, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Aprovar a redução do quórum de deliberação previsto no Artigo 16 do estatuto social para que as matérias ali previstas sejam aprovadas por acionistas detentores de, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão. Fazer constar que o atual capital social da Companhia está totalmente integralizado. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para implementar as matérias aprovadas. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 25/09/2023. **Mesa:** Paulo Agnelo Malzoni – Presidente; Paulo Agnelo Malzoni Filho – Secretário. **Acionistas:** Paulo Agnelo Malzoni; Victor Malzoni Junior; Paulo Agnelo Malzoni Filho; Adriana Malzoni Junqueira e Silva; Álvaro Domingos Malzoni Junior; Nadir Albuquerque Malzoni. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo.** Artigo 1º. A Alpavi Investimentos e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 21º andar, Sala 5, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, manter filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades de qualquer tipo, como quotista ou acionista, podendo tais investimentos serem de natureza temporária e/ou permanente. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$2.692.314,00, dividido em 2.692.314 ações, sendo 1.346.157 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.346.157 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dará direito a 01 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º. As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. § 3º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, e na emissão de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações. **Capítulo III – Da Administração.** Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia e deliberará sobre a sua distribuição. **Capítulo IV – Da Diretoria.** Artigo 8º. A Diretoria da Companhia será composta por 02 a 05 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 anos com a possibilidade de reeleição, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Vice-presidente e até 03 Diretores Gerentes. § 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição. § 2º. O montante global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral. § 3º. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 4º. Nos casos de impedimentos ou vacância do cargo de membro da Diretoria, o Diretor Presidente designará qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e (e) representar a Companhia perante quaisquer repartições e órgãos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, observando-se o disposto no artigo 11 abaixo. Artigo 10. Compete especificamente: 1) ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, conferindo a qualquer Diretor as tarefas não previstas neste Estatuto; e (c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. 2) ao Diretor Vice-Presidente, assistir o Diretor Presidente, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos, inclusive coordenando e supervisionando as atividades dos demais Diretores. 3) aos Diretores Gerentes, as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria. Artigo 11. Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimos, e outros serão praticados por quaisquer 02 Diretores. Artigo 12. A Companhia poderá, por quaisquer 02 de seus Diretores, nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes então conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o período de vigência não superior a 12 meses. Artigo 13. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovado por acionistas detentores de, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto por 03 membros efetivos e suplentes, em igual número. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, devem ser pessoas naturais e residentes no País, que preencham os requisitos legais e serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, a qual lhes fixará a remuneração e designará o Presidente e o Vice-Presidente. § 2º. Em caso de vacância no cargo de conselheiro fiscal, assumirá um de seus suplentes até o término do mandato. Caso a vacância seja no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá indicar outro conselheiro integrante do Conselho Fiscal para assumir o cargo vago. § 3º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para a sua substituição. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral.** Artigo 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir. Artigo 16. As resoluções da Assembleia Geral que tratem dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Companhia, em montante superior a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) a fusão, incorporação, cisão envolvendo a Companhia ou qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, bem como a transformação da Companhia ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Companhia e/ou as sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, ou seus negócios, atuais ou futuros; (iii) a participação da Companhia ou de qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia em outras sociedades ou sua associação com outras sociedades; (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que importe (a) aumento ou redução de capital, (b) alteração de qualquer direito decorrente da classe e espécie das ações emitidas pela Companhia, (c) modificação do objeto social, ou (d) alteração na competência da Assembleia Geral e/ou respectivos quóruns de aprovação; (v) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (vi) a prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; (vii) a redução do dividendo obrigatório; (viii) a aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ix) a aprovação da 1) política de reinvestimentos da Companhia, 2) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Companhia, 3) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Companhia, e 4) constituição de reservas de capital ou lucros pela Companhia; (x) o resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei; (xi) a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia; (xii) a autorização da contratação, pela Companhia e por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, de qualquer operação relacionada à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia ou de sociedades por esta controladas, inclusive marcas e propriedade intelectual, exceto se expressamente previsto no plano anual de negócios da Companhia; (xiii) aprovação prévia para celebração de contratos entre a Companhia, sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, e/ou suas controladoras ou sociedades sob controle comum, e qualquer de seus empregados, acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades; (xiv) a realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas direta ou indiretamente, de direitos em valor agregado superior a R\$500.000,00; (xv) o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, exceto por novas atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos negócios já existentes; (xvi) a eleição, demissão ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou de sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (xvii) a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros; (xviii) a contratação de empréstimos ou financiamentos em valores superiores a R\$1.000.000,00; (xix) a aquisição de ativos de valores superiores a R\$500.000,00; (xx) a celebração de contratos ou distratos de valores superiores a R\$500.000,00; (xxi) a assunção de dívidas ou obrigações de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, aquelas contraídas por meio de contratos, arrendamentos, prestação de garantias, cartas de crédito, dentre outros), cujo valor, em moeda nacional, seja igual ou superior ao equivalente a R\$1.000.000,00; (xxii) a locação de imóveis por um valor mensal, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$50.000,00; e (xxiii) a contratação ou dispensa, por qualquer modalidade (seja como empregado, agente autônomo, consultor independente ou outra forma) de pessoas ou sociedades por um valor anual, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$500.000,00, sendo também considerados os benefícios de qualquer natureza. Artigo 17. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e secretariada por pessoa por ele escolhida, acionista ou não, escolhida entre os presentes. Artigo 18. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Lucros e Distribuição.** Artigo 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, abaixo referido, observados os limites da legislação aplicável. Artigo 20. Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 25% serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação.** Artigo 21. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirá durante o período de liquidação. **Capítulo IX – Da Transferência de Ações e Sucessão.** Artigo 22. O acionista que desejar transferir suas ações deverá oferecê-las aos demais acionistas, conferido-lhes o direito de preferência na aquisição das ações, na proporção que possuírem de participação no capital social e em igualdade de condições. Artigo 23. Em caso de morte ou incapacidade judicialmente declarada, a sucessão pelos herdeiros ou legatários, ou sucessores a qualquer título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia, à vista de documento hábil, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** Não ocorrendo o ingresso dos sucessores nos termos estabelecidos no caput do Artigo 23 acima, estes receberão todos os seus haveres, apurados por meio de balanço patrimonial a ser levantado, especialmente para este fim, em 12 prestações mensais, consecutivas, sem atualização monetária, vencendo-se a primeira após 30 dias, contados da data de emissão do balanço patrimonial especial. **Mesa:** Paulo Agnelo Malzoni – Presidente; Paulo Agnelo Malzoni Filho – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 401.302/23-4 em 11/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 4º. Nos casos de impedimentos ou vacância do cargo de membro da Diretoria, o Diretor Presidente designará qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e (e) representar a Companhia perante quaisquer repartições e órgãos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, observando-se o disposto no artigo 11 abaixo. Artigo 10. Compete especificamente: 1) ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, conferindo a qualquer Diretor as tarefas não previstas neste Estatuto; e (c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. 2) ao Diretor Vice-Presidente, assistir o Diretor Presidente, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos, inclusive coordenando e supervisionando as atividades dos demais Diretores. 3) aos Diretores Gerentes, as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria. Artigo 11. Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimos, e outros serão praticados por quaisquer 02 Diretores. Artigo 12. A Companhia poderá, por quaisquer 02 de seus Diretores, nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes então conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o período de vigência não superior a 12 meses. Artigo 13. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovado por acionistas detentores de, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto por 03 membros efetivos e suplentes, em igual número. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, devem ser pessoas naturais e residentes no País, que preencham os requisitos legais e serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, a qual lhes fixará a remuneração e designará o Presidente e o Vice-Presidente. § 2º. Em caso de vacância no cargo de conselheiro fiscal, assumirá um de seus suplentes até o término do mandato. Caso a vacância seja no cargo de Presidente ou Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá indicar outro conselheiro integrante do Conselho Fiscal para assumir o cargo vago. § 3º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para a sua substituição. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral.** Artigo 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir. Artigo 16. As resoluções da Assembleia Geral que tratem dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, pelo menos, 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia: (i) o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Companhia, em montante superior a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia; (ii) a fusão, incorporação, cisão envolvendo a Companhia ou qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, bem como a transformação da Companhia ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Companhia e/ou as sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, ou seus negócios, atuais ou futuros; (iii) a participação da Companhia ou de qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia em outras sociedades ou sua associação com outras sociedades; (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que importe (a) aumento ou redução de capital, (b) alteração de qualquer direito decorrente da classe e espécie das ações emitidas pela Companhia, (c) modificação do objeto social, ou (d) alteração na competência da Assembleia Geral e/ou respectivos quóruns de aprovação; (v) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (vi) a prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; (vii) a redução do dividendo obrigatório; (viii) a aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ix) a aprovação da 1) política de reinvestimentos da Companhia, 2) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Companhia, 3) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Companhia, e 4) constituição de reservas de capital ou lucros pela Companhia; (x) o resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei; (xi) a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia; (xii) a autorização da contratação, pela Companhia e por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, de qualquer operação relacionada à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia ou de sociedades por esta controladas, inclusive marcas e propriedade intelectual, exceto se expressamente previsto no plano anual de negócios da Companhia; (xiii) aprovação prévia para celebração de contratos entre a Companhia, sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, e/ou suas controladoras ou sociedades sob controle comum, e qualquer de seus empregados, acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades; (xiv) a realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas direta ou indiretamente, de direitos em valor agregado superior a R\$500.000,00; (xv) o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, exceto por novas atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos negócios já existentes; (xvi) a eleição, demissão ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou de sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente; (xvii) a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros; (xviii) a contratação de empréstimos ou financiamentos em valores superiores a R\$1.000.000,00; (xix) a aquisição de ativos de valores superiores a R\$500.000,00; (xx) a celebração de contratos ou distratos de valores superiores a R\$500.000,00; (xxi) a assunção de dívidas ou obrigações de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, aquelas contraídas por meio de contratos, arrendamentos, prestação de garantias, cartas de crédito, dentre outros), cujo valor, em moeda nacional, seja igual ou superior ao equivalente a R\$1.000.000,00; (xxii) a locação de imóveis por um valor mensal, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$50.000,00; e (xxiii) a contratação ou dispensa, por qualquer modalidade (seja como empregado, agente autônomo, consultor independente ou outra forma) de pessoas ou sociedades por um valor anual, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$500.000,00, sendo também considerados os benefícios de qualquer natureza. Artigo 17. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e secretariada por pessoa por ele escolhida, acionista ou não, escolhida entre os presentes. Artigo 18. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Lucros e Distribuição.** Artigo 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração das demonstrações financeiras, de acordo

**Thomson Reuters Brasil  
Conteúdo e Tecnologia Ltda.**

CNPJ/ME nº 00.910.509/0001-71 – NIRE 35.226.848.310

**Ata de Reunião de Sócios realizada em 18 de outubro de 2023**

**Data, hora e local:** às 09:00 horas do dia 18/10/2023, na sede da Sociedade, em São Paulo-SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 13º andar, conjunto 132, Vila Olímpia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação visto que compareceu a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Chaves de Mello;** e Secretário: **Rafael Mechi Nunes. Deliberações da Ordem do Dia:** Decide a sócia aprovar a redução do capital social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, em R\$ 60.000.000,00. **Encerramento:** Nada mais a tratar a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes. São Paulo, 18/10/2023. Mesa: **Marcelo Chaves de Mello** – Presidente; **Rafael Mechi Nunes** – Secretário; Sócia: **Bedribeheer TRA B.V.** p.p. **Marcelo Chaves de Mello.**

**Estrela Instantanea Loteria SPE S.A.**

CNPJ/MF nº 33.457.393/0001-16 – NIRE 35.300.535.103

**Declaração de Extravio**

**Estrela Instantanea Loteria SPE S.A.**, com sede em Barueri-SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, comunica o extravio do (i) Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas, número de ordem 01, autenticado em 11/06/2019, sob nº 351089, (ii) Livro de Registro de Ações Nominativas, número de ordem 01, autenticado em 11/06/2019, sob nº 351091 e (iii) Livro de Presença dos Acionistas, número de ordem 01, autenticado em 11/06/2019, sob nº 351092.

**FCBPC Holding S.A.**

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária em 27/10/2023, às 10h00**

**FCBPC Holding S.A.** ("Cia.") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Cia. para reunirem-se em AGE ("Assembleia"), em 1ª convocação, em 27/10/2023, às 10h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Cia., em São Paulo/SP, Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, ou por meio do aplicativo de videoconferência, por meio de link a ser previamente disponibilizado pela Cia., conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, §2º A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a homologação do aumento do capital social da Cia., no valor de R\$ 1.418.924,00, mediante a emissão de 8.274.664 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,17147813 por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., e nos termos e condições aprovados na AGE da Cia. realizada em 22/09/2023; (ii) aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Cia., para refletir o quanto deliberado no item (i) acima, bem como o aumento de capital no valor de R\$ 15.456.177,00, mediante a emissão de 90.134.973 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,17147813 por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme deliberado no âmbito da AGE da Cia. realizada em 22/09/2023; e (iii) autorizar a administração da Cia. a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Jurídico da Cia., o qual deverá ser feito impreterivelmente até às 15hs do dia 25/10/2023, por meio do endereço eletrônico [marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br](mailto:marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br) ("Cadastro"). A solicitação deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos, além de telefone e endereço de e-mail do acionista para envio das informações para participação, acompanhada dos documentos comprobatórios para permitir a participação do acionista na Assembleia, nos termos abaixo. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Cia. após o Cadastro, o acionista receberá, em até 24hs antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma digital *Microsoft Teams* para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento Jurídico, por meio do e-mail [marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br](mailto:marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Cia., aos cuidados da Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro ([marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br](mailto:marcia.ribeiro@gencoenergia.com.br)), com no mínimo 2 dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia via digitalizada dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Cia. somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Cia., advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Cia. poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Cia., acionista ou advogado. A Cia. reforça ainda que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Cia. não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Cia.. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. São Paulo/SP, 19/10/2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente do Conselho de Administração. (19, 20 e 21/10/2023)

**Cotação das moedas**

Coroa (Suécia)	- 0,4585	Peso (México)	- 0,2771
Dólar (EUA)	- 5,0568	Peso (Uruguai)	- 0,1268
Franco (Suíça)	- 5,6287	Yuan (China)	- 0,6912
Iene (Japão)	- 0,03374	Rublo (Rússia)	- 0,05188
Libra (Inglaterra)	- 6,144	Euro (Unidade Monetária Europeia)	- 5,3263
Peso (Argentina)	- 0,01445		
Peso (Chile)	- 0,005382		

**Astteri Empreendimentos e Participações Ltda.**

CNPJ nº 37.706.133/0001-98 - NIRE 35236144471

**Extrato da Ata de Deliberação de Sócio único em 02/10/2023**

**Data/Hora/Local:** 02/10/2023, 12hs, na sede social. **Mesa:** Presidente: Antonio Alberto Saraiva; e Secretário: Ricardo Vinagre. **Convocação e Presença:** Dispensada. Sócios representando a totalidade do Capital Social. **Deliberações aprovadas:** A redução do capital social da Sociedade, no montante de **R\$ 13.680.490,00**, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, passando este de **R\$ 25.297.032,00 para R\$ 11.616.542,00**, mediante o cancelamento de **13.680.490** quotas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada. Nova alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social: "**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 11.616.542,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 11.616.542 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, todas de propriedade de **Antonio Alberto Saraiva**. **Sócio:** Antonio Alberto Saraiva; %: 100%; **Quotas:** 11.616.542; **Valor R\$:** R\$ 11.616.542,00. **Total de %:** 100%. **Total das Quotas:** 11.616.542. **Total do Valor R\$: R\$ 11.616.542,00. Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado. Nada mais. Barueri, 02/10/2023.

**Fercoi S.A.**

CNPJ/MF nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

**Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

A administração em exercício da Companhia, com sede na Avenida Henry Ford, 1700, Mooca, São Paulo/SP, **convoca** os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada virtualmente, no dia 26/10/2023, às 11 horas, em 1ª convocação, com link a ser oportunamente disponibilizado, com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de votos, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) ratificação da eleição da Diretoria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 02/09/2022; e (ii) apuração dos resultados intermediários do exercício de 2023 e distribuição de lucros e dividendos. São Paulo, 10/10/2023. **Diretoria em exercício:** **Sandra Fernandes** e **Marta Fernandes Toschi**. (17, 18 e 19/10/2023)

**Aztek Administração Patrimonial Ltda.**

CNPJ/MF nº 38.013.705/0001-16 – NIRE 35.236.223.959

**Ata de Reunião de Sócios**

**Data, Hora e Local:** 04/10/2023, às 10h00, na sede social, na Rua Canário nº 130, Moema, São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada em face da presença da totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: **Rayan Zein Sammour**; Secretário: **Atef Zein Sammour. Deliberações:** Aprovada, por unanimidade, a redução do capital social, julgado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, o qual é reduzido em R\$ 1.752.622,00, mediante a restituição do referido valor ao quotista **Rayan Zein Sammour**, com o cancelamento de 1.752.622,00, quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, cada. O capital social passa de R\$ 5.020.462,00, representado por 5.020.462 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 3.267.840,00, representado por 3.267.840 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 04/10/2023. Mesa: **Rayan Zein Sammour** – Presidente; **Atef Zein Sammour** – Secretário. Sócios: **Rayan Zein Sammour** e **Atef Zein Sammour**.

**Itochu Brasil S.A.**

CNPJ/MF nº 61.274.155/0001-00 – NIRE 35.300.014.723

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2023**

**Data e Local:** 04/10/2023, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Paulista, nº 37 – 19º andar, São Paulo-SP. **Presença:** Representantes da totalidade do Capital Social, dispensada a Convocação. **Mesa:** Presidente: Hisakazu Yamaguchi; Secretário: Katsuhiko Kimura. **Ordem do Dia:** 01) Destituição do Sr. **Taro Inagaki** do cargo de Diretor Gerente; 02) Nomeação do Sr. **Masaya Taneichi** para o cargo de Diretor Gerente; e 03) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** 01) A destituição do Sr. **Taro Inagaki**, do cargo de Diretor Gerente, a partir de 27/09/2023, em virtude de seu retorno ao Japão e, em sua substituição, a nomeação do Sr. **Masaya Taneichi**, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F827120Q, e do CPF/MF nº 119.140.581-86, a partir de 28/07/2023 para o cargo de Diretor Gerente; o seu mandato terminará junto com os demais diretores, previsto para 30/04/2025; declara o Sr. **Masaya Taneichi**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 153 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta Ata, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 04/10/2023. Hisakazu Yamaguchi – Presidente da Mesa; Katsuhiko Kimura – Secretário da Mesa. Acionistas: Itochu Corporation – Pp. Hisakazu Yamaguchi; Itochu Latin America – Pp. Hisakazu Yamaguchi. JUCESP – Registrado sob o nº 408.238/23-9 em 16/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Localpar Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 11.196.697/0001-34 – NIRE 35.300.372.590

**Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária**

A Sra. **Marilena Rodrigues Vasone**, convoca todos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, em São Paulo-SP, na rua Minas de Prata, nº 30, conj. 32, Sala A, Vila Olímpia, no dia 27/10/2023, às 10:00, em 1ª chamada, e às 11:00, em 2ª chamada, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) apreciar as contas de encerramento da Companhia; (ii) aprovar a destinação dos resultados positivos apurados no âmbito das contas de encerramento; (iii) aprovar a extinção da Companhia; (iv) designar a pessoa encarregada pela guarda dos livros da Companhia e pela prática de todos os atos que venham a ser exigidos para a devida consumação das deliberações acima. São Paulo, 19/10/2023. **Localpar Participações S.A.**, Marilena Rodrigues Vasone – Diretora Presidente (19, 20 e 21/10/2023)

**Projeto ACBR Consultoria Ltda.**

CNPJ nº 18.760.540/0001-39 - NIRE 35.227.760.831

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação**

Pelo presente instrumento particular, **Daniel Simões de Almeida**; único sócio da **Projeto ACBR Consultoria Ltda.**, com sede em Tatuí/SP; e **Paulo Fernando Gasparo. Deliberações aprovadas:** 1. **Cessão e Transferência de Quota.** 1.1. O sócio **Daniel Simões de Almeida**, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 01 quota de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, dívidas, limitações ou encargos ao sócio ingressante **Paulo Fernando Gasparo**. 1.2. O cedente e o cessionário dão-se, mutuamente, neste ato, a mais plena, ampla, rasa, total, geral, irrevogável e irretirável quitação quanto à quota ora cedida e transferida. 2. **Transformação da Sociedade Empresária Organizada sob a forma de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações** 2.1. A transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado ("Companhia") e que continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, com mesmo objeto social e a mesma escrituração comercial e fiscal. 2.2. A alteração do nome da companhia passará a ser denominada "**Projeto ACBR Consultoria S.A.**" 3. **Conversão das Quotas em Ações.** 3.1. As 200.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, representativas do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 200.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição. O capital social da Companhia será de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com preço de emissão de cada ação fixada em R\$ 1,00. 3.2. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. 3.3. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. 3.4. As ações são indivisíveis perante a Companhia. 3.5. A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. 4. **Eleição da Diretoria.** 4.1. Eleito para **Diretor Presidente**, pelo prazo de mandato de 3 anos: **Daniel Simões de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Tatuí/SP. 4.2. O Diretor ora eleito declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. O Diretor tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse. 4.3. Os Acionistas fixarão a remuneração máxima global e anual da Diretoria da Companhia em ato apartado. 5. **Estatuto Social.** 5.1. Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo, 11/07/2023. JUCESP/NIRE nº 3530062170-1. JUCESP nº 340.321/23-4 em 23/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**JF – Administração e Participações de Bens Imóveis Ltda.**

CNPJ/MF nº 08.159.939/0001-05 – NIRE 35.220.790.522

**Convocação – Reunião de Sócios**

A administração em exercício da Sociedade **convoca** os senhores sócios para Reunião a ser realizada virtualmente, no dia 26/10/2023, às 13 horas, em 1ª convocação, com link a ser disponibilizado, a ser instalada com a presença de, no mínimo, 3/4 do total de votos, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) alteração do Contrato Social para excluir a disposição do parágrafo primeiro da clausula 18º; (ii) apuração intermediária dos resultados do exercício de 2023 e distribuição dos resultados intermediários; e (iii) fixação da remuneração da Diretoria. **Diretoria em exercício:** **Sandra Fernandes** e **Marta Fernandes Toschi**. (17, 18 e 19/10/2023)

**Data Mercantil**  
A melhor opção para sua empresa

**DÓLAR**  
compra/venda  
Câmbio livre BC -  
R\$ 5,0562 / R\$ 5,0568 \*\*  
Câmbio livre mercado -  
R\$ 5,0520 / R\$ 5,0540 \*  
Turismo - R\$ 5,1600 /  
R\$ 5,2510

(\*) cotação média do  
mercado  
(\*\*) cotação do Banco  
Central  
Variação do câmbio livre  
mercado  
no dia: +0,39

**OURO BM&F**  
R\$ 310,000

**BOLSAS**  
B3 (Ibovespa)  
Variação: &#8722;1,59%  
Pontos: 114.059  
Volume financeiro:  
R\$ 49,277 bilhões

Maiores altas: Magazine  
Luiza ON (2,37%),  
Petrobras ON (2,34%),  
Petrobras PN (2,26%)  
Maiores baixas: MRV  
ON (-10,08%), Gol PN  
(-7,18%), Assaí ON  
(-6,48%)

S&P 500 (Nova York):  
-1,34%  
Dow Jones (Nova York):  
-0,98%  
Nasdaq (Nova York):  
-1,62%

CAC 40 (Paris): -0,91%  
Dax 30 (Frankfurt):  
-1,03%

Financial 100 (Londres):  
-1,14%  
Nikkei 225 (Tóquio):  
0,01%

Hang Seng (Hong Kong):  
-0,23%

Shanghai Composite  
(Xangai): -0,8%

CSI 300 (Xangai e  
Shenzhen): -0,79%

Merval (Buenos Aires):  
-3,01%

IPC (México): -0,79%

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**  
IPCA/IBGE  
Setembro 2022: -0,29%

Outubro 2022: 0,59%  
Novembro 2022: 0,41%  
Dezembro 2022: 0,62%  
Janeiro 2023: 0,53%  
Fevereiro 2023: 0,84%

## Negócios

### Mercado Livre vai contratar 5.600 para Black Friday e prevê crescer acima de 20%



O Mercado Livre deu início na segunda (16) a sua campanha para a Black Friday -data de promoções adotada, no final de novembro, pelo varejo físico e online brasileiro- e prevê bater o crescimento de 19% registrado em 2022.

O otimismo vem amarrado a uma estratégia pesada de investimento em mídia, marketing, influenciadores, vídeos curtos e em cupons de descontos para levar o consumidor ao site ou aplicativo.

Julia Rueff, vice-presidente de marketplace da empresa no Brasil, descreveu a edição deste ano como a mais bem planejada e organizada.

Ela não diz o quanto espera crescer ou a que marca de vendas a empresa deve

chegar, mas diz que ao longo de 2023 o Mercado Livre vem “apresentando crescimentos maiores do que os 19% da Black Friday do ano passado.” Na sexta-feira da Black Friday em 2022 (25 de novembro), a plataforma recebeu 1,8 milhão de pedidos.

Os contratos temporários para a data chegarão a 5.600 vagas, a maioria em logística, para atender os centros de distribuição em São Paulo, Minas Gerais e Bahia -as primeiras contratações começaram em setembro e há expectativa de que parte delas seja incorporada ao quadro fixo da companhia.

O investimento em mídia para a campanha deste ano -o Mercado Livre não divulga cifras- é 50% maior do que no ano passado. Marcos Mion,

que é embaixador da plataforma, será o rosto da campanha.

Parte do otimismo com a Black Friday deste ano vem também de uma pesquisa realizada pela plataforma e por seu braço financeiro, o Mercado Pago.

A conclusão da empresa é a de que os consumidores se planejaram mais para comprar na data -6 em 10 estão se preparando desde setembro.

Em meio às discussões sobre a possibilidade de limitar as compras parceladas sem juros, a empresa perguntou a seus consumidores o quanto importante é o mecanismo, e 49% disseram que não comprariam na Black Friday se não pudessem dividir o valor sem a cobrança de juros.

Fernanda Brigatti/Folhapress

### Infra S.A. assina acordo com Angola que pode facilitar atuação de empresas brasileiras no país

A Infra S.A. assinou o Memorando de Entendimento junto à Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola (ARCCLA), em movimento que prevê a transferência de metodologias desenvolvidas no Brasil na infraestrutura de transportes e para modelagem de concessões. Na avaliação da estatal brasileira, a parceria abre espaço e facilita a participação de empresas brasileiras em Angola.

O documento permite o intercâmbio de conhecimentos para que o governo angolano possa estruturar ferramentas de gestão de dados e informações de infraestrutura. A experiência do Brasil na criação do Observatório Nacional de Transporte e Logística é um dos temas que serão abordados nos trabalhos realizados no escopo do acordo.

A experiência da Infra S.A. na estruturação e modelagem de projetos para a concessão de ativos de infra-

estrutura também faz parte do programa de transferência de tecnologia.

Para o presidente do Conselho de Administração da ARCCLA, Catarino Pereira, o Brasil tem muito a contribuir para o avanço do setor de transportes. “O histórico positivo das ações realizadas pela Infra S.A. permitirá capacitação, em diversas frentes, da ARCCLA para que possamos desenvolver a infraestrutura de Angola”, afirmou.

Ao assinar o acordo, o diretor-presidente da Infra S.A., Jorge Bastos, destacou que o planejamento da infraestrutura realizado é fundamental para o crescimento sustentável de um país.

“Brasil e Angola são países irmãos, que possuem a mesma língua. O crescimento de Angola também é bom para o Brasil. Nesse sentido, a Infra S.A. está pronta para contribuir e incentivar ações que vão desenvolver a infraestrutura de Angola”, finalizou.

IstoÉDinheiro



### Casino vende Éxito, avaliado em US\$ 1,17 bi, e GPA embolsa R\$ 790 mi



Após rejeitar duas propostas de um bilionário colombiano, o Casino, proprietário do GPA, chegou a um pré-acordo para vender o Éxito, uma rede de varejo alimentar na Colômbia, para o Grupo Calleja, proprietário de supermercados em El Salvador. A oferta avalia o Éxito em US\$ 1,175 bilhão. O GPA, que detém 13,3% de participação na rede, receberá US\$ 156 milhões, o equivalente a cerca de R\$ 790 milhões.

Essa venda encerra uma longa negociação e faz parte do plano de reestruturação do Casino, que possuía uma fatia de 34% no Éxito, avaliada em US\$ 400 milhões. Para o

GPA, essa transação, aguardada pelo mercado, faz parte dos esforços para reduzir a alavancagem da empresa, desinvestindo em ativos que não fazem parte do seu negócio central. Outros desinvestimentos estão em consideração. Além disso, a empresa já havia vendido 11 lojas em operações de venda e arrendamento de volta por R\$ 330 milhões este ano.

Para concluir a compra, o Grupo Calleja realizará uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) na Colômbia e nos EUA, visando adquirir 100% das ações. O Éxito é avaliado em US\$ 835 milhões na bolsa de Bogotá. A oferta do grupo salvadorenho corresponde a

um preço de US\$ 0,9053 por ação e está sujeita à aquisição de pelo menos 51% das ações. O pagamento será efetuado em dinheiro. A realização da transação ainda depende da aprovação da SEC dos EUA, mas o GPA estima que a liquidação deve ocorrer por volta do fim do ano.

Em junho e julho, o Casino recusou duas ofertas feitas pelo bilionário colombiano Jaime Gilinski. A primeira oferta era de 96% do negócio por US\$ 836 milhões. A segunda proposta envolvia uma participação menor, de 51%, mas considerava uma avaliação mais alta, de US\$ 1,15 bilhão, ao oferecer US\$ 585,6 milhões.

Pipeline Valor